



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2015: SIC - XXVII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2015
<b>Local</b>	Porto Alegre - RS
<b>Título</b>	A SUBSTITUIÇÃO INDEVIDA DA ORDEM ESTATAL POR DIREITOS INÓFICIAIS: DA INEFETIVIDADE DOS ESTADOS SOCIAIS LATINO-AMERICANOS A EMERGÊNCIA DE PLURALISMOS JURÍDICOS QUESTIONÁVEIS QUANTO À SUA LEGITIMIDADE
<b>Autor</b>	DEZYREE RODRIGUES DA ROSA
<b>Orientador</b>	JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA JUNIOR

**A SUBSTITUIÇÃO INDEVIDA DA ORDEM ESTATAL POR DIREITOS INOFICIAIS: DA INEFETIVIDADE DOS ESTADOS SOCIAIS LATINO-AMERICANOS A EMERGÊNCIA DE PLURALISMOS JURÍDICOS QUESTIONÁVEIS QUANTO À SUA LEGITIMIDADE**

AUTORA: DEZYREE RODRIGUES DA ROSA

ORIENTADOR: JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA JUNIOR

UFRGS

A pesquisa destina-se a observar, analisar e tentar justificar os fatores que levam a uma substituição indevida do Estado por uma espécie de direito “inoficial” que fornece a assistência social não prestada. E a delimitação da área de estudo e de pesquisa é dada por uma especial preocupação com esse fenômeno nas áreas de maior vulnerabilidade, *in casu* as favelas.

A mídia tem dado realce a casos desta natureza, dentre os quais um sobre líder do tráfico acontecido em Porto Alegre que, ao ser morto por grupos rivais, terminou por receber homenagens das pessoas que habitavam na área onde ele atuava, sendo mesmo verdadeiramente adorado<sup>1</sup>. Inclusive, chama a atenção ter ele recebido grafiteagem em sua homenagem, cujo custo foi dividido por aqueles que de algum modo recebiam a sua atenção, pois patrocinava o funcionamento de creches, cedendo também empréstimos para a compra de remédios por parte de pessoas simples e necessitadas do bairro.

A partir de exemplos como este nosso trabalho buscará analisar as razões do distanciamento das favelas da abrangência do Estado no tangente à questões sociais, espaciais e econômicas. O grande debate é entender como ou se a insuficiência de assistência em setores básicos como educação, saúde, cultura e outras que estão elencados no que é entendido como bem estar social, abre margem para a naturalização e até fomento do crime dentro destas áreas.

Como acredita Bobbio, o sistema pela força não é Direito. Seria o Direito legítimo apenas com uma finalidade moral? Se a *auctoritas* desses traficantes não fosse baseada em atos ilícitos, seria válida esta outra ordem normativa? Procurar-se-á entender qual a legitimidade do poder dos traficantes, apreciando-se os conceitos de direito vivo, direito alternativo, políticas de inclusão, direito favelar etc.

Com o intuito de desenvolver academicamente o assunto, será estabelecido um arcabouço teórico pelo qual a linha de raciocínio será desenvolvida. Para tratar de pluralismo jurídico serão estudados, dentre outros, Eugen Erlich, Boaventura de Souza Santos e Antonio Carlos Wolkmer. Ademais, serão utilizadas entrevistas de jornais e revistas, dados históricos do país sobre coronelismo, dados de organizações não governamentais, assim como relatos de associações de moradores.

---

<sup>1</sup> - <http://diariogaucha.clicrbs.com.br/rs/policia/noticia/2015/02/homenagem-a-trafficante-custou-mais-de-r-15-mil-em-condominio-de-porto-alegre-4708501.html>

- <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2015/03/grafite-de-r-10-mil-em-predio-faz-homenagem-trafficante-morto-no-rs.html>

- <http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticia/2015/03/chefe-do-crime-e-benfeitor-as-duas-faces-de-xandi-4712630.html>